



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano XI • Nº 2.028 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

GUARAI PREV 04

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 51/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SECRETÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Nildo Sales**, Matrícula Funcional: 8884, para levar o automóvel Strada Freedom para revisão, no dia 13 de março de 2025, na cidade de Araguaína -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Pedro Nazareno Brito** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Matrícula Funcional nº 1839, para irá participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, no dia 13 de março de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total a Servidora conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Walter da Cunha Medeiros**, Matrícula Funcional: 8866, para participar do Encontro Turismo na Estrada, nos dias 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Babaçulândia -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).



Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Walter da Cunha Medeiros**, Matrícula Funcional: 8866, para participar do Encontro Turismo na Estrada, nos dias 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Babaçulândia -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais)) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 56/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Wátila Thalita Nascimento Barreira. Carvalho**, Matrícula Funcional:9023, para participar do Encontro Turismo na Estrada, nos dias 27 e 28 de março de 2025, na cidade de Babaçulândia -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)) mais passagens de ida e volta no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 57/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar de uma reunião com Deputado Estadual, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 58/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

RESOLVE

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional:8896, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com Deputado Estadual, no dia 27 de março de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



PORTARIA DE DIÁRIA Nº 59/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA À SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Bianca Marília da Silva Sousa**, Matrícula Funcional: 8927, para acompanhar a Prefeita que irá participar de uma reunião com Deputado Estadual, no dia 26 de março de 2025 e votação da ATM no dia 27 de março de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Assunto : Impugnação do Edital
Ref. : Pregão Eletrônico n.º 005/2025

Guaraí/TO, 26 de março de 2025.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana, com o desenvolvimento e execução de levantamento topográfico e elaborações de projetos de engenharia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos resposta ao pedido de impugnação ao edital acima referenciado, manifesto pelo SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP.

O pregoeiro recebeu da empresa acima identificada, argumentos da impugnação ao Edital da licitação já mencionada via sistema operacional, no dia 25/03/2025.

Conforme item 21.1 do Edital, “Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

Portanto, tempestiva a IMPUGNAÇÃO apresentada.

Ressalto que as razões de IMPUGNAÇÃO da referida empresa encontram-se em anexo.

Neste sentido, segue à resposta à IMPUGNAÇÃO.

DA IMPUGNAÇÃO

Em análise ao edital de licitação, verificamos exigências que os preços estipulados para realização dos serviços objetos deste contrato estão fora da realidade do mercado, vejamos, no item 6.8 do edital:

“6.8 O valor global dessa licitação foi estimado em R\$362.662,40 (Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).”

Com base nas informações acima podemos inferir que o objeto da licitação em questão visa a prestação de serviços de regularização fundiária para um total de 1280 lotes, ao preço médio de cada um de R\$ 283,33 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

No entanto em pesquisa a editais similares, verificou-se uma disparidade nos preços apresentados, o que pode acabar prejudicando a Administração de a melhor contratação, que nem sempre é o critério de menor preço;

Ainda sobre a disparidade dos preços praticados, tal circunstância prejudica a competitividade do certame, tendo em vista que não se conhece empresas que praticam preços tão baixos.

DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

a) A retificação do Edital, conforme as razões demonstradas, especialmente quanto a formulação de preços, para que os mesmos sejam orçados de acordo com o previsto no Art. 23 da Lei 14.133/2021;

b) A republicação do novo instrumento convocatório, com a devida prorrogação e alteração da data de abertura da licitação, nos termos do §1º do art. 55 da Lei 14.133/2021, garantindo-se os prazos de publicidade previstos na legislação para a modalidade de licitação concorrência, com critério de julgamento menor preço.

c) Que, em caso de indeferimento do pleito, este seja enviado à autoridade superior para apreciação.

DA ANÁLISE

Trata-se de processo licitatório, na modalidade pregão e forma eletrônica e critério menor preço/menor, onde a Administração Pública Municipal pretende contratar pessoa jurídica especializada para eventual prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana, com o desenvolvimento e execução de levantamento topográfico e elaborações de projetos de engenharia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Habitação e Regularização Fundiária, conforme especificações constantes no Edital nº 005/2025 e seus anexos.

A empresa SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP, mediante representante legal, se insurge acerca dos valores referenciais impostos pela Administração.

Consta que para tal execução os valores são impraticados, qual comparou com contratações similares noutros órgãos de mesma esfera governamental.

Nesse sentido, o responsável pela elaboração das peças e/ou instrumentos preparatórios manifestou-se.

Em atenção à peça impugnatória, ressaltamos que os valores referenciais estão corretos, obtidos através de cotação realizada no mercado por empresas do segmento do objeto da licitação, validando a prática dos valores disponibilizados para a concorrência de interessados.

Ocorre que, o município de Guaraí-TO, possui nas suas dependências sala técnica, com pessoal qualificados, dos quais participarão ativamente da execução deste objeto, dentre os profissionais abarcam engenheiros civis, arquiteto e topógrafo; além de assessoria especializada composta por engenharia ambiental e elétrica.

Essa equipe atuará como contrapartida e executará parcialmente os serviços dos quais foram questionados na peça impugnatória, fazendo com que os preços demonstrados fazem jus ao contratado pelo que será desenvolvido.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, manifesta-se pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada pela empresa SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP, para no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**.

DA CONCLUSÃO

A Superintendência de Licitações, segue o posicionamento, no sentido de se considerar improcedente à impugnação apresentada pela empresa **SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA-EPP**, nos termos aqui referidos.

Se opondo ao zelo da Administração do município de Guaraí/TO, sobretudo do Setor de Licitações, que procurou estabelecer critérios para uma contratação segura, percebeu-se, diante das informações, que os tópicos que causaram motivação pela impugnação apresentada e julgada, não afetam os princípios da contratação ou da competitividade pretendida pelo Edital.

Diante do exposto, decido **NEGAR-LHES PROVIMENTOS**, devendo ser MANTIDO as cláusulas do Edital.

Isto posto, com fulcro no art. 64 da Lei Federal n.º 9.784/99, “O órgão competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência”.



Sem nada mais evocar, conhecemos da impugnação interposta no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 005/2025, o qual será publicada no Diário Oficial para que surtam os efeitos legais.

CLEUBE ROZA LIMA
Superintendente de Licitações

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo: 8/2025.
Concorrência Eletrônica N.º 001/2025

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra referente a construção de Ciclovia (Pavimentação em TSD e Iluminação Pública), conforme Termo de Convênio N.º 337/2022 – SICONV N.º 937259/2022, celebrado junto a União, por intermédio do Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte.

Considerando que a Administração pode rever seus atos a qualquer momento, e, considerando ainda o disposto no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 que prevê a possibilidade de revogar a licitação por conveniência e oportunidade;

Considerando que foi identificado falhas técnicas operacionais e/ou sistemática no presente processo;

Considerando que o modo de disputa no sistema contradisse ao edital; do tipo menor preço por lote, conforme subitem 1.2; tornou-se inválido os atos praticados, uma vez que as propostas acolhidas foram somente das empresas que apresentaram preço global; com isso, resta-nos declarar revogada ou nula a presente licitação, uma vez que o sistema operacional tem de atender as condições impostas pelo edital, dentre eles o seu modo de disputa e critério de julgamento.

Considerando o disposto no subitem 22.12 do Edital onde prevê que o município de Guaraí/TO poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, RESOLVO REVOGAR a presente licitação.

Guaraí/TO, 26 de março de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

GUARÁ PREV

PORTARIA Nº 027/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARÁ - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas disposições do Artigo 74, da Lei Municipal 638/2016, de 30 de junho de 2016:

CONSIDERANDO o disposto no Art 1º e § 1º do Art 2º, da Portaria nº 006/2018, de 31 de outubro de 2018 e Resolução nº 002/2025 - CP;

CONSIDERANDO a exigência prevista na Portaria MTP nº 1.499/2024 que altera a Portaria MTP nº 1.467/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o disposto no Art. 1º e o caput do Art. 2º, da Portaria nº 018/2024, de 16 de maio de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

“(Art 1º)” ...

I - Maria Aparecida dos Santos Sobrinho, CPF nº 948.799.151-49, CGRPPS-5665/APIMEC, como Coordenadora do Comitê com função de Gestora de Recursos do RPPS;

II – Sr. Vanderlito Alves Vilanova, CPF nº 028.134.601-17, Diretor Financeiro para a função de Secretário;

III – Sra. Jorgina Silva Cândido, CPF nº 354.074.922-53, CGRPPS-6659/APIMEC como membro do Conselho Previdenciário.

“(Art. 2º)” ...

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2025, terá sua vigência até 23 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARÁ, Estado do TOCANTINS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Sobrinho
Presidente do GUARÁ-PREV

